



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 969

\*\*\*\*\*

de 01 de junho de 1990

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI Nº 958, DE 30 DE MARÇO DE 1990.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei nº 958, de 30 de março de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

## TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	9.170,48	10.087,76	11.096,04	12.205,01	13.425,75	14.767,61	16.244,16
02 -	12.238,98	13.462,44	14.808,71	16.289,34	17.918,51	19.709,39	21.680,06
03 -	14.999,07	16.498,68	18.148,47	19.962,66	21.958,94	24.154,19	26.569,22
04 -	17.999,84	19.799,22	21.778,38	23.956,79	26.352,20	28.986,62	31.885,08
05 -	21.602,18	23.762,10	26.138,16	28.751,15	31.353,89	34.788,62	38.267,04
06 -	25.200,59	27.720,11	30.492,26	33.541,49	36.894,93	40.584,17	44.642,22
07 -	32.400,24	35.640,09	39.203,76	43.123,76	49.318,44	52.179,87	57.397,52

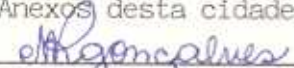
ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de Cr\$.3.596,97 (três mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros, noventa e sete centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de maio de 1990.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

  
Marlene Rosa Gonçalves  
=SECRETÁRIA=

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 01 de junho de 1990

  
Ernesto Bettiol  
=PREFEITO MUNICIPAL=